

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2026.
DISPENSA Nº. 010/2026 – TIPO: ELETRÔNICA

RAZÃO SOCIAL/CNPJ:

E-MAIL:

CIDADE/CIDADE/CEP:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

Item	Descrição dos Serviços	Responsável Técnico	CREA	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços de engenharia para obtenção de CLCB para o SAAE de Carmo de Minas/MG, conforme Termo de Referência.	Eng. [Nome]	CREA [Número]	01 Serviço	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ XXXX,XX	

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, taxas de ART, despesas de deslocamento, impostos e quaisquer outras despesas incidentes, bem como responsabilidade civil por danos causados a terceiros, atendendo integralmente às exigências e condições estabelecidas no Edital/Aviso, sem que nos caiba, em qualquer hipótese, direito regressivo em relação ao SAAE.



Declaramos, ainda, que:

- I. Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados e das condições locais;
- II. Recebemos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas/MG todas as informações necessárias para elaboração da proposta;
- III. Estamos cientes e concordamos integralmente com os critérios e condições de pagamento estabelecidos no Edital;
- IV. Comprometemo-nos, caso sejamos vencedores do certame, a assinar o Contrato / retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, contado da convocação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas/MG, bem como cumprir todas as condições exigidas para sua formalização, sob pena das sanções cabíveis;
- V. A presente proposta possui validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2026.
DISPENSA Nº. 010/2026 – TIPO: ELETRÔNICA.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura de Dispensa Eletrônica nº. 006/2026 – Processo Licitatório nº. 016/2026, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG declaro sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório somos **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório supracitado.

_____, ____ de _____ de 2026

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2026.
DISPENSA Nº. 010/2026 – TIPO: ELETRÔNICA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em especial para participação no procedimento licitatório em epígrafe, que:

I. DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e em seus anexos, possuindo condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômicas e técnicas para executar o objeto da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declara que inexistente qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou à sua contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição, nos termos da legislação vigente.

III. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

IV. DA AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Declara que não possui, em seu quadro societário, administrador, dirigente, sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento ou responsável pela licitação ou pela contratação no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas, quando configurada situação de impedimento prevista na legislação aplicável.

V. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declara que recebeu e examinou todos os documentos referentes ao Edital e seus anexos, tendo pleno conhecimento de todas as condições da licitação, concordando integralmente com seus termos e comprometendo-se a cumprir todas as obrigações deles decorrentes.

VI. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declara, por fim, que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados e sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente em caso de declaração falsa.

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

_____, ____ de ____ de 2026

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2026.
DISPENSA Nº. 010/2026 – TIPO: ELETRÔNICA.

PARTES:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, Inscrição Estadual nº. 001.108.420.00-07, com Sede na Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350, Centro, Carmo de Minas/MG, neste ato representado por seu Diretor, Sr. KAYO VINICYUS DE SOUZA OLIVEIRA, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 079.387.786-56.

CONTRATADA: _____,
inscrito no CNPJ sob o nº XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual nº. _____,
com Sede na Rua _____, nº XXXX, bairro _____, município _____,
CEP Nº XX.XXX-XX, neste ato representado por seu _____,
Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXX.

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de projetos, preenchimento de formulários, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e acompanhamento técnico integral até a obtenção e entrega do **Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB)** definitivo para as dependências do SAAE de Carmo de Minas (MG), em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e com as especificações constantes no Termo de Referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Processo Licitatório nº. 0XX/2026, Dispensa Eletrônica nº. 0XX/2026 seus anexos, a proposta da CONTRATADA data da em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global ajustado para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ [Inserir Valor].

2.2. O pagamento ocorrerá, exclusivamente, através de boleto bancário, chave PIX e/ou transferência bancária para a instituição financeira indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento e aceitação definitiva dos serviços pela Autarquia, após o devido atesto do setor competente e apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A contagem do prazo para pagamento só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e o cumprimento integral, pela empresa, de todas as condições pactuadas

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo máximo para a execução completa dos serviços e obtenção do CLCB é de 90 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço

3.2. A vigência deste contrato abrangerá o período de execução dos serviços até o seu recebimento definitivo e a quitação integral das obrigações, ressalvada a responsabilidade técnica do engenheiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação será recebido pela Gerente Administrativa do SAAE de Carmo de Minas, da seguinte forma:

- I. **Provisoriamente:** No ato da entrega do relatório técnico, dos projetos, dos formulários preenchidos e do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) definitivo, para efeito de verificação preliminar da conformidade com as especificações exigidas.
- II. **Definitivamente:** Após a verificação da compatibilidade e conformidade técnica dos documentos entregues com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas

Gerais (CBMMG) e as especificações da proposta, mediante termo circunstanciado ou atesto na Nota Fiscal, após o recebimento provisório.

4.2. A fiscalização dos serviços será exercida pelo SAAE de Carmo de Minas, por meio de agente designado, a quem competirá acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, bem como registrar em relatório todas as ocorrências necessárias à perfeita execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A ação da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais quanto à perfeita execução dos serviços e à validade técnica dos projetos e documentos apresentados perante o Corpo de Bombeiros.

4.4. O recebimento definitivo do objeto **somente ocorrerá após a efetiva emissão e entrega do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) definitivo** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

4.5. Caso o órgão fiscalizador (Corpo de Bombeiros) aponte **qualquer ressalva, pendência, exigência de adequação ou recusa parcial/total** nos projetos, formulários ou vistorias apresentadas, a CONTRATADA será notificada e **terá a obrigação de sanar todas as pendências e realizar as correções necessárias**, às suas expensas, no prazo que for estipulado pela Autarquia ou pelo próprio CBMMG, sem que isso gere direito a qualquer acréscimo no valor contratado ou prorrogação indevida do prazo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

5.1.1. CONTA 21 - 3.3.90.39.00.3.01.00.17.122.0002.2.0070 - 1.501.000 - ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE

5.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- 6.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;
- 6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou a execução do contrato;
- 6.1.9. Fraudar a inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 6.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- II. Impedimento de licitar e contratar com o Município / SAAE pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

6.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.8. As sanções administrativas foram regulamentadas através do Decreto Municipal nº 070/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a empresa contratada a:

7.1.1. É dever da contratada manter, durante todo de **vigência da contratação**, e-mail oficial atualizado, vigente e operacional para efetivar os contatos oficiais com o SAAE, servindo como canal válido para o envio de notificações, ofícios, solicitações de ajustes e demais atos administrativos.

7.1.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta ofertada e com a legislação vigente, em especial as normas técnicas da ABNT, as Instruções Técnicas (ITs) e demais normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

7.1.3. Atuar como responsável técnica pelo processo de regularização e obtenção do CLCB, emitindo e recolhendo tempestivamente a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao conselho de classe competente, mantendo a regularidade do registro durante toda a vigência contratual.

7.1.4. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados nos conselhos de classe competentes e com experiência comprovada na área de segurança contra incêndio e pânico.

7.1.5. Realizar os levantamentos técnicos, diagnósticos, preenchimento de formulários e a elaboração de toda a documentação exigida com precisão e responsabilidade técnica, garantindo a veracidade absoluta das informações apresentadas no sistema INFOSCIP do CBMMG.

7.1.6. Protocolar, acompanhar e diligenciar ativamente junto ao CBMMG todos os processos necessários, atendendo nos prazos fixados todas as exigências técnicas formuladas pela corporação.

7.1.7. Prestar assessoria técnica contínua ao SAAE quanto às orientações de adequações necessárias na edificação, mantendo comunicação fluida e informando prontamente sobre o andamento dos trâmites.

7.1.8. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, incluindo taxas de ART, impostos, encargos sociais, tributos e eventuais deslocamentos logísticos.

7.1.9. Entregar formalmente ao SAAE todos os documentos técnicos gerados, projetos aprovados (quando houver) e, por fim, o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) devidamente emitido, aprovado e válido.

7.1.10. Assumir total responsabilidade civil, administrativa e técnica por quaisquer falhas, erros, omissões ou defeitos na execução dos serviços, respondendo por danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.1.11. Manter, durante toda a execução **da contratação**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere à Contratante as prerrogativas de fiscalização e controle previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (em especial nos arts. 104 e 115).

8.2. Constituem obrigações do SAAE de Carmo de Minas:

8.2.1. Disponibilizar livre acesso às instalações e dependências da edificação sede (Rua Coronel Antônio Ribeiro, nº 186, Centro) necessárias para a execução dos serviços de vistoria e levantamento técnico, em dias e horários previamente acordados.

8.2.2. Fornecer à contratada todos os documentos, informações, plantas preexistentes (se houver) e dados técnicos disponíveis que se façam necessários para a correta instrução do processo e elaboração das peças técnicas.

8.2.3. Designar formalmente servidor ou comissão responsável para acompanhar, fiscalizar, avaliar e atestar a execução dos serviços contratados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. Emitir as Autorizações de Fornecimento / Ordens de Serviço à empresa vencedora, de acordo com as necessidades e cronograma da Autarquia.

8.2.5. Efetuar o pagamento devido à contratada na forma e nos prazos ajustados neste instrumento ou na contratação correspondente, após a devida liquidação e atesto da fiscalização.

8.2.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução de eventuais intervenções ou adequações físicas na edificação, bem como pela aquisição e instalação de equipamentos e materiais (extintores, sinalizações, iluminação de emergência, etc.) indicados pelo profissional/empresa contratada como necessários para o atendimento às exigências do CBMMG.

8.2.7. Prestar tempestivamente todos os esclarecimentos solicitados pela contratada e comunicar formalmente quaisquer ocorrências que possam interferir na regular execução dos serviços.

8.2.8. Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do processo, da contratação e da execução dos serviços técnicos, assim como o recebimento e a conferência da documentação e do CLCB, será realizada pelo solicitante: **a Gerente Administrativa do SAAE de Carmo de Minas.**

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta contratação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os serviços e a documentação técnica (CLCB), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente a qualidade técnica e a conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros;
- c) Assegurar à empresa contratada acesso às dependências da Autarquia, por ocasião da realização dos levantamentos ou vistorias necessárias;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à eventual rejeição do(s) objeto(s) ou pendências técnicas;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços executados e o que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa contratada;
- l) No exercício de suas atribuições, fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, o índice de reajuste adotado para esta contratação será o IPCA/IBGE

10.2. O reajuste somente poderá ser concedido caso o prazo de vigência do contrato, incluídas eventuais prorrogações, ultrapasse o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento de referência, observada a legislação vigente.

10.3. Tratando-se de serviço com prazo de execução inferior a 1 (um) ano, o preço será considerado fixo e irredutível durante a vigência desta contratação, dado o não atingimento da periodicidade mínima legal exigida para o reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1. As alterações quantitativas (acréscimos ou supressões) da contratação observarão os limites e condições estabelecidos no art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. A contratada poderá ter seu contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada quando:

12.1.1. Descumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual;

12.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Recusar-se a executar os serviços nos termos propostos

12.2. O cancelamento ou rescisão, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do SAAE de Carmo de Minas.

12.3. O contratado poderá solicitar o cancelamento/rescisão do vínculo na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 067/2024 e 070/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Carmo de Minas para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carmo de Minas - MG, _____ de _____ de _____

SAAE - CARMO DE MINAS
CONTRATANTE

EMPRESA X
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____